



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM (PROEBOM)**

**1 DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de **Kit de Higiene Pessoal** para o Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O Programa Educacional Bombeiro Mirim é um projeto de responsabilidade social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e jovens. O programa é destinado a crianças de 9 até 11 anos de idade, com variadas frentes de trabalho: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, noções de combate a incêndio, direitos humanos. Dessa forma, o CBMGO contribui com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

**OBJETIVOS:**

- Assistir as crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal;
- Ensinar as crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;
- Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas etc;
- Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe e o respeito aos limites alheios.

Infelizmente, vivemos em um país que carece de referência para nossas crianças e jovens, que por diversos fatores acabam sendo vítimas de violência e sendo recrutadas para o crime, ficando incapazes de se enxergarem como o futuro do Brasil. Sem identidade, princípios e referências acabam longe de serem lapidados como um cidadão responsável e consciente do seu papel no mundo globalizado.

Através das portas abertas dos quartéis, os alunos irão receber a orientação necessária para se sentirem parte do mundo, passam a compreender como suas ações irão impactar as gerações futuras, passam a pensar num todo, e não somente em si. Absorvem o aprendizado de que o futuro é agora, e que todos nós precisamos unir esforços para sobrevivermos, termos qualidade de vida, e condições das futuras gerações superarem o caos social dos dias atuais.

Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM é um trabalho realizado com crianças e adolescentes da sociedade em geral e aquelas socialmente fragilizadas, desenvolvido nas cidades do Estado de Goiás, conforme as características de cada município, que amplia a responsabilidade social e as funções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e de seus parceiros, no intuito de combater e prevenir as várias formas de exploração infantil, trabalhando a prevenção visando reduzir os índices de violência e criminalidade no Estado.

Criado pela Lei Estadual nº 14.805, de 9 de junho de 2004, o PROEBOM é um projeto de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, cujo intuito é oferecer às crianças e adolescentes de 7 a 16 anos, informações, orientações, treinamento, educação e base de apoio para a formação do cidadão, com foco em diversas instruções para formação humanística do cidadão: noções de primeiros socorros e salvamento aquático, educação física, cidadania, civismo, ordem unida, prevenção de incêndios, nós e amarrações, educação no trânsito, palestras diversas e visitas técnicas.

O Comando do CBMGO, atento ao imperativo de fortalecer e difundir práticas de cidadania consciente, constituiu, no início do ano de 2011, um grupo técnico formado por especialistas da Corporação com missão de adaptar os Cursos de Bombeiros Mirins a estas premissas. O tráfico de drogas, violência, preservação ambiental, formação profissional são temas que atualmente crianças e adolescentes entram em contato cada vez mais precocemente, e desta forma, necessitam estar preparadas a vivenciar e transformar de forma positiva esta realidade. Assim, o PROEBOM surge da necessidade de adaptar e padronizar a formação dos Bombeiros Mirins às novas transformações sociais.

**Contudo, a aquisição do Kit de Higiene Pessoal é de suma importância para a manutenção da saúde dental dos futuros Bombeiros Mirins do Estado de Goiás.**

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS MÁXIMOS.**

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	<p>KIT DE HIGIENE PESSOAL CONTENDO:</p> <p>1 (UMA) NECESSAIRE;</p> <p>1 (UMA) EMBALAGEM DE FIO DENTAL DE 25 M;</p> <p>1 (UM) ENXAGUANTE BUCAL DE 60ML;</p> <p>1 (UM) CREME DENTAL DE 30G; E</p> <p>1 (UMA) ESCOVA DE DENTE INFANTIL.</p> <p>Obs.: Os produtos que possuem prazo de validade deverão serem entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</p>	UND	1500	R\$ 25,02	R\$ 37.530,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.530,00</b>

### 3.1. As Especificações detalhadas dos materiais encontram-se no ENCARTÉ 1 deste Termo de Referência.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- 4.2. Expedir as comunicações dirigidas à Contratada e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- 4.3. Emitir a Nota de Empenho;
- 4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 4.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.
- 5.2. Responsabilizar por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas, sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 5.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 5.5. Iniciar a execução do objeto conforme item 6.
- 5.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.9. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.10. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.
- 5.11. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A entrega dos bens deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Entrega, via email, elaborada pelo DERC/CAL, no endereço situado à Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO, conforme horário de expediente da Corporação. A contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Recebimento e Gestão de Contratos DERC/CAL pelo telefone (62) 3201-6389, para marcar a data, horário em que se fará a entrega e descarga dos objetos dentro do almoxarifado no Comando de Apoio Logístico – CAL.
- 6.2. Os materiais fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem adequada.
- 6.3. Recebimento provisório: Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente mediante emissão de recibo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.
- 6.4. Recebimento definitivo: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
  - 6.4.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;
  - 6.4.2. No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito à indenização à empresa vencedora;
- 6.5. Caso o objeto apresente defeito de fabricação ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pelo Comando de Apoio Logístico – CAL;
- 6.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.7. O Frete e o trabalho de descarregar o material nas dependências do Contratante estão inclusos no valor do objeto;
- 6.8. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da Contratada e consequente aceite da Contratante, nos termos da lei;

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

7.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

7.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, se houver;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato, se houver;
- VII - fraudar a execução do contrato, se houver;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. Ademais, Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

8.3.1. As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

- I – 6 (seis) meses, nos casos de:
  - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
  - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
  - e) abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

8.5. A contratada que praticar a infração prevista no inciso III do item 8.4, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Goiânia, 1º de junho de 2023.

TIAGO DIAS COELHO – CEL QOC BM  
Comandante de Apoio Logístico

FELIPE DAMASCENO OLIVEIRA – CAP QOC BM  
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR

### ENCARTE 1

01	NECESSAIRE	<ul style="list-style-type: none"><li>• Necessaire em PVC Cristal, medindo aproximadamente 22x15x6cm, com zíper e fechamento 100% em solda eletrônica, para acondicionamento dos demais itens que compõe o kit :1 (uma)</li></ul>
----	------------	---

		embalagem de fio dental de 25 m; 1 (um) enxaguante bucal de 60ml; 1(um) creme dental de 30g; e 1 (um) escova de dente infantil.
02	<b>FIO DENTAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fio dental encerado, 25 metros, para remoção de placa bacteriana, embalagem pocket com tampa flip flop, reembalado em saquinho plástico lacrado;</li> <li>Registrado na Anvisa;</li> <li>Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</li> </ul>
03	<b>ENXAGUANTE BUCAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Enxaguante bucal de no mínimo 60ml, sem álcool, com fluor, possuir o sabor suave de menta/ hortelã, ou tutti-frutti ou morango. Deverá possuir proteção e ação prolongada, reduzindo ou eliminando pelo menos 99% dos germes/ vírus/ bactérias bucais. Embalagem em frasco com tampa rosqueável ou sistema mais eficiente;</li> <li>Registrado na Anvisa;</li> <li>Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</li> </ul>
04	<b>CREME/PASTA DENTAL INFANTIL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Creme dental infantil de 30 a 50g (mínimo de 1000 e máximo 1500 ppm de flúor) sabor agradável para criança.</li> <li>Produto deve apresentar ou possuir informações que foi clinicamente testado, ante cárie e ante placa.</li> <li>Registrado na Anvisa;</li> <li>Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</li> </ul>
05	<b>ESCOVA DE DENTE INFANTIL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Escova dental de cabeça pequena que se ajuste perfeitamente a boca, mínimo de 30 tufos, com cerdas de nylon macias e do mesmo tamanho com diâmetro mínimo de 0,15 mm e máximo de 0,22 mm, pontas arredondadas, com haste reta, empunhadura anatômica.</li> <li>Embalado individualmente.</li> <li>Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.</li> </ul>



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DAMASCENO OLIVEIRA, Chefe de Departamento ou Seção**, em 01/06/2023, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DIAS COELHO, Comandante**, em 01/06/2023, às 10:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48289621** e o código CRC **049E7D17**.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO  
AVENIDA CONSOLACAO - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74885-100 - GOIANIA - GO - (62)3201-6373



Referência: Processo nº 202200011028585



SEI 48289621